

PROJETO DE LEI nº 08/89

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS À INDÚSTRIA
"UTILBRINQ - INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.-"

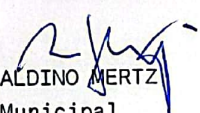
Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no - Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a conceder isenção de tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria) à indústria "UTILBRINQ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA", de propriedade de João Pedro Weiller, a ser instalada nesta cidade, em terreno localizado à Rua Independência, esquina com Rua Costa Aguiar.

§ Único - A isenção, incidente sobre o patrimônio inicial e - futuro da indústria, será pelo período de 10 (dez) anos, a contar do - início de suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 03 de Abril de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal